

Emenda ao Projeto de
Lei n.º 11/58

Ap. em 1.ª discuss.
p. unanimidade
21-5-58
Ramin

Ap. em 2.ª discuss.
p. unanimidade
21-5-58
Ramin

Redija-se assim o art.º 2.º

As despesas com a execução da
presente lei, correrão por conta de ver-
bas próprias do Orçamento de 1958,
as quais serão suplementadas
oportunamente.

Acrescente-se o seguinte artigo :-

As suplementações de que se refere o arti-
go anterior serão cobertas com os
recursos provenientes do excesso
de arrecadação.